



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

## CONVÊNIO Nº. 001/2013

### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

O Município de Boa Ventura de São Roque, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ 01.612.906./0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422, neste ato representado pelo Senhor Valdemar Gralak, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONVENIENTE**, e por outro lado o CONSEG (Conselho Comunitário de Segurança de Boa Ventura de São Roque) inscrita sob o Cnpj nº 81.644.585/0001-84, neste ato representado pelo Presidente o Sr. CARLITO BECKMANN portador da Cédula de Identidade nº 701.196.818-2 SSP/RS e CPF: 280,846.910-15 residente e domiciliado na Linha Carvalho, Comunidade de Boa Ventura de São Roque, doravante denominada **CONVENIADA** regida pela Lei Municipal nº 565/2011, resolvem firmar o Presente mediante e cláusulas e condições a seguir compactadas:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto:

Constitui o objeto do presente Convênio o repasse de Recursos Financeiros, visando à cobertura das despesas correntes da Conveniada, na aquisição de material permanente, material consumo, material de limpeza, material de Construção, Serviços cartorários, serviços de Correio, Detran, Móveis e Utensílios, Combustíveis, peças, pneus, funilaria e pintura, serviços contábeis, gêneros alimentícios, lavagem de veículos, material de informática, horas técnicas e será permitido ainda o pagamento das despesas com: água, luz e telefone.

#### Cláusula Segunda - Do Valor:

Será repassada a importância de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) através de depósito em conta corrente da conveniada, em agência oficial, em conta especial, vinculada ao presente termo, da seguinte forma: R\$ 8.500,00( oito mil e quinhentos reais) no mês de maio do corrente ano; R\$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais) em parcelas mensais nos seguintes meses: julho, setembro, novembro e no mês de dezembro parcela de R\$1.700,00(um mil e setecentos reais).

#### Cláusula Terceira – Das Atribuições:

##### I – Da conveniente

Transferir o recurso financeiro à conveniada, visando à cobertura das despesas correntes da conveniada.

##### II – Da Conveniada:

Receber auxílio financeiro e arcar com todos os custos necessários para a consecução do objeto deste termo.

III - Utilizar o recurso financeiro, comprometendo-se a aceitar supervisão, fiscalização, bem como acatar orientações técnicas emanadas do conveniente.

